



Estado da Ceará *Nina*  
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 017/86

Autoriza a aquisição e a doação de terreno à SUCAM - MS, para construção da sede de seu distrito em Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um terreno medindo uma área de 2.500 m<sup>2</sup> à SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE - SUCAM-MS, para o fim específico de ser construída, dentro da área urbana da cidade de Sobral, a sede própria do distrito do referido órgão.

Parágrafo Único - Fica concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o início das obras, sob pena de reverter o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior, poderá ser desmembrada do Patrimônio Público Municipal ou oriunda de aquisição através de desapropriação legal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese de desapropriação, autorizado a abrir crédito especial, no montante correspondente ao valor da sentença judicial, adicionando-o ao orçamento em vigência, na forma da constituição Federal, utilizando-se os recursos previstos na Lei 4.320/84.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de novembro de 1986.

mmmm.

*João Barreto Lima*  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Distrito de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522  
*Prefeitura Municipal de Sobral*